



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Quinta-feira • 27 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1347

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 013 de 27 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 457 de 22 de julho de 2015.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva**  
**Praça Divina Pastora nº. 300, Cardeal da Silva – Bahia**  
**CNPJ 14.126.254/0001-65**

DECRETO Nº 013 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 457 de 22 de julho de 2015.

A Prefeita do Município de Cardeal da Silva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 457 de 22 de julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o artigo 5º da referida Lei, e art. 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação- PNE,

Decreta:

Art. 1º- Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Lilian Oliveira de Carvalho- Representante da Secretaria Municipal de Educação
- II. José Nivaldo Soares Marques- Representante do Conselho Municipal de Educação
- III. Pedrina da Silva Carvalho – Representante do Fórum Municipal de Educação
- IV. Joaquim Ferreira dos Santos – Representante do Poder Legislativo.

Art. 2º- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação ( ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;

- V. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cardeal da Silva, Bahia, 27 de fevereiro de 2020.

**MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA**

Prefeita de Cardeal da Silva - BA